



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ
24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 1210/2018

De 28 de Junho de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir
Credito Suplementar por previsão de
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE
CONVENIOS não previsto na LOA.

O prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de até R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

04 – Secretaria de Infraestrutura e Obras			
04.001.04.452.0206	10011	Adquirir moveis equipamentos e veículos para dep. Infraestrutura, obras e engenharia	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	280.000,00
Fonte de recurso – 0.1.24.000.000 – trans. de convênio - outros (não rel. à educação/saúde/assist. social) – exercício			
TOTAL			280.000,00

Art. – 2º Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2018 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois e dezoito.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal